

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2023- CISAMA**

OBJETO: SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC e CONFECÇÃO DE CERTIFICADO.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala utilizada pela Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Selênio Sartori, Presidente Comissão Licitações, a subscrevo.

Lages, 05 de maio de 2023.

Luciano Anziliero
Presidente Comissão Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 24, inc. V, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93 Art. 24:

É dispensável a licitação: (...)

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

AUTORIZA: A abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, inc. V, e parágrafo único, da 8.666 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado, nos termos do Termo de Referência anexo a esta autorização, conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. **OBJETO:** SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC e CONFECÇÃO DE CERTIFICADO.
02. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.009 – Infra-estrutura, desenv. Econ. E turismo

Dotação: () 3.3.90.30.00.00.00.02.0034 – Aplicações diretas

Fonte de Recursos relativos ao Convênio 898706/2020 – União – Ministério do turismo.

Lages, 05 de maio de 2023.

JOÃO CIDINEI DA SILVA

Presidente do CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - CISAMA

O Presidente da Comissão de Licitações, em atendimento à solicitação do Presidente do CISAMA, que necessita contratar **SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC**, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no conforme Art. 24, inc. V, e parágrafo único, da 8.666 de 21.06.1993.

Selênio Sartori

Presidente da Comissão Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - CISAMA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, inc. V, e parágrafo único, da 8.666 de 21.06.1993, suas alterações posteriores para **OBJETO: SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC e CONFECÇÃO DE CERTIFICADO**, conforme abaixo:

CONTRATADA: HARMONY SONORIZAÇÃO, inscrita sob o CNPJ: 07.572.870/0001-84, localizada na Rua Luiz Delfino, 153, Centro – CEP 88509-050 – Lages – SC.

Valores do contrato com base na proposta apresentada pelo CONTRATADA:

Nº do Item	Especificação Técnica – Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAR SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC.	1	7.200,00	7.200,00



02	CERTIFICASOS – adesivo tamanho 30cm X 21cm, PVC 30cm X 21cm.	86	17,00	1.462,00
TOTAL				8.662,00

Valor total – R\$ 8.662,00 (oito mil seiscientos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: em até 30 dias contados da Emissão da Autorização de Fornecimento pelo CISAMA.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA: O CISAMA - Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense tem como uma das suas finalidades promover o desenvolvimento sustentável do turismo na região, e com este intuito, dando continuidade às ações que foram apontadas pelo Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo da Área Turística da Serra Catarinense - PDITS, busca com esta proposta a implantação de um Programa de Certificação Selo Serra Sustentável para Prestadores de Serviços Turísticos públicos e privados. A Serra Catarinense tem como seu principal atrativo turístico a natureza, pois se trata de uma região de grandes serras e cenários extraordinários como a Serra do Rio do Rastro, (conhecida como uma das estradas mais bonitas do mundo), a Serra do Corvo Branco, riqueza em fauna e flora, a região do Papagaio Charão e de muitas outras aves; região de nascentes no Estado, bem como o berço do Rio Uruguai. Com toda essa riqueza, tem recebido um fluxo turístico intenso, que faz a urgência de se abordar questões de sustentabilidade, pois o turista está cada vez mais exigente e os prestadores de serviços turísticos precisam se adaptar a estas questões, com o risco de perder clientes que buscam destinos sustentáveis e danificar os seus principais atrativos naturais e culturais. A proposta consiste na continuidade do Programa de Certificação de Sustentabilidade de Prestadores de Serviços Turísticos que visa à criação e publicação, de um Caderno de Normas com a implementação de práticas de responsabilidade ambiental, sociocultural e econômica. O Caderno de Normas já está concluído e assim como a execução de 2 (dois) Seminários de sensibilização de gestores públicos e prestadores de serviços turísticos. Além desta ação, será criado material informativo, para o turista, este material consiste

em um folder com orientações que serão distribuídos na Serra Catarinense, sobre o consumo responsável, que tem como objetivo alertar e formar um turista mais consciente. A certificação dos prestadores de serviços turísticos será feita por meio de uma curadoria formada pela consultoria especializada e técnica que irá avaliar o cumprimento das normas. Após o cumprimento dos requisitos, o prestador de serviços turísticos receberá um certificado/selo para expor no equipamento, uma placa com identificação do empreendimento e irão compor um mapa de prestadores de serviços turísticos certificados. Esta curadoria necessita de mais tempo para a avaliação de até 70 planos de adequação, esta curadoria precisou se aprofundar um pouco mais nos detalhamentos dos documentos. A certificação vai consolidar a prática da sustentabilidade, preparar o prestador de serviços para o turista exigente e garantir a preservação do seu maior atrativo que é a natureza. O evento de entrega do Selo Serra Catarinense Sustentável está previsto para o dia 14 de fevereiro de 2023, tivemos uma adesão ao projeto bem expressiva de 145 empresas que aderiram na fase inicial de diagnóstico, e a meta é que pelo menos 70 empresas sejam aprovadas na certificação. Além disso será organizado uma Missão empresarial orientada tecnicamente para um destino sustentável. O envolvimento do Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo, no sentido de apoiar este Programa é necessário, pois a região não tem recursos para desenvolver o projeto, contudo precisa urgentemente de uma ação que promova a sustentabilidade e agregue valor aos atrativos locais. 5 O envolvimento neste projeto é amplo o CISAMA Consórcio Intermunicipal da Serra Catarinense tem como finalidade, promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua; de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil. Os princípios norteadores da atuação do Consórcio são: a atuação integral; unicidade e descentralização; participação ampla e controle social; intersetorialidade; interdisciplinaridade e pluralidade. Partindo destes princípios todos os projetos que são executados pelo CISAMA, tem o envolvimento do poder público, através das Prefeituras associadas, que entram com as contrapartidas do projeto bem como a sua continuidade, com a iniciativa privada com sua participação e envolvimento nas ações, com o Governo do Estado que vem juntamente com o Conselho de Turismo da Serra Catarinense, articulando ações para o fomento e a interiorização do turismo e desenvolvendo a Serra como destino. Este projeto pode se tornar uma referência para o País, e Estado, e através de uma metodologia simplificada, pode ser multiplicada em outras regiões.

Para a consecução e elaboração desta etapa do Selo Serra Sustentável, nos municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.

Na adoção de estratégias consorciadas destaca-se entre os objetivos do CISAMA, artigo 10 do Desenvolvimento Regional a: "I – fomentar o desenvolvimento econômico-sustentável da região de abrangência, através de ações integradas intermunicipais, e IV – elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento que possam contribuir para melhoria das condições sociais, culturais, ambientais e sanitárias da região de abrangência do Consórcio".

O CISAMA firmou o convênio nº 004717/2020, com o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 274.683,67 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para a elaboração do Selo Serra Sustentável na Área Turística da Serra Catarinense compreendendo os municípios de Anita Garibaldi,

Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, nos termos do Termo de Referência, razão pela qual vimos com base no artigo 24, XIII, da lei 8.666/93, encaminhar o presente processo de dispensa, para contratação do SEBRAE/SC.

O Sebrae é uma entidade integrante do Sistema “S” – Serviço autônomo (art. 8º da Lei nº 8.029/90) e por meio do Decreto nº 99.570, regulamentou o dispositivo citado, passando a ter denominação atual, sendo que o artigo 2º, §1º, autorizou a criação dos Sebrae’s estaduais, na forma de pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública federal, sendo consideradas entidades paraestatais.

As entidades integrantes do sistema “S” são entes instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, com a finalidade de ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, conforme argumenta Coletânea de entendimentos da SFC/CGU sobre os principais temas de gestão do Sistema “S”.

O TCE de SC também já se manifestou a respeito no processo de nº C-21675/30, parecer nº COG-936/93, ao afirmar que “o Sebrae é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional”.

O preço está compatível com o de mercado, considerando os orçamentos apresentados antes da celebração do convênio.

Considerando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do convênio MTur/nº 865307/2018, composta, inclusive, por turismólogo, reuniu-se e avaliando a situação constitui critérios para contratação do SEBRAE em detrimento de outra empresa que porventura pudesse realizar atividade semelhante, bem como analisou o objeto para verificar a relação entre este e as atividades do SEBRAE, decidiu que o SEBRAE é a empresa que deve ser contratada para realização dos serviços, conforme ata anexa a este processo. Considerando ainda, que a empresa apresentou todos os documentos constantes do Termo de Referência.

Justifica-se a relação entre o Consórcio Público e a instituição privada nos termos da Lei 8.666/93, o fato de que na relação entre as partes não há a reciprocidade ou a mútua cooperação para consecução de interesse público, mas sim a contratação de um serviço por parte do Consórcio e porque o MTUR manifestou-se no sentido de que a relação entre as partes deve se dar na forma prevista na lei 8.666/93.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar ao Senhor Presidente do CISAMA da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

2 DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETIVO



O Programa de Certificação Selo Serra Sustentável para Prestadores de Serviços Turísticos Públicos e Privados, tem como objetivo estimular a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo setor turístico, adotando boas práticas de sustentabilidade. - Certificando 70 prestadores de serviços turísticos, Ampliar a permanência média do turista de em 15% nos prestadores de serviços turísticos, Aumentar o fluxo turístico nos prestadores de serviços turísticos certificadas em 10%.

Lages (SC), 05 de maio de 2023.

Selênio Sartori
Presidente Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 – CISAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CISAMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo Art. 24, inc. V, e parágrafo único, da 8.666 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado, nos termos do Termo de Referência anexo a esta autorização, conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

OBJETO: SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC e CONFECÇÃO DE CERTIFICADO, pelo valor total de **R\$ 8.662,00 (oito mil seiscientos e sessenta e dois reais).**

Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Lages (SC), 05 de maio de 2023.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Presidente CISAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 – CISAMA

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CISAMA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **OBJETO:** SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC e CONFECÇÃO DE CERTIFICADO.

CONTRATADA: HARMONY SONORIZAÇÃO, inscrita sob o CNPJ: 07.572.870/0001-84, localizada na Rua Luiz Delfino, 153, Centro – CEP 88509-050 – Lages – SC, pelo **Valor total – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

CONTRATADA: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 04.484.195/0001-43, localizada na Rua Duque de Caxias, 188, Centro, CEP 88502-290, Lages - Estado de Santa Catarina, pelo **Valor total – R\$ 1.462,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).**

Fonte de Recursos: Fonte de Recursos relativos ao Convênio 898706/2020 – União – Ministério do turismo.

Vigência do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após a Emissão da Autorização de Fornecimento.

Lages (SC), 05 de maio de 2023.

Selênio Sartori
Presidente da Comissão Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023– CISAMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA – é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, e com sede na Otacílio Vieira da Costa, 112, Bairro Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).
- 1.2 – O Projeto Selo Serra Catarinense Sustentável que está sendo executado, no dia 14 de fevereiro fará a entrega para as empresas selecionadas do Selo Serra Catarinense Sustentável, o projeto vem qualificando 145 empresas para assumir práticas de sustentabilidade em quatro pilares, sócio- cultural, ambiental, institucional e econômico. Através de diagnóstico e plano de adequação, tivemos 70 empresas habilitadas para receber o Selo, sendo assim temos a necessidade de dar visibilidade para esta ação e a estas boas práticas que foram realizadas a partir do projeto. A contratação dos serviços de sonorização, iluminação e estruturasse tornam necessárias para que possamos dar esta visibilidade e concluir esta etapa.
- 1.3 Com a visibilidade e a conclusão da primeira etapa garantimos o respaldo e a continuidade do trabalho através da adesão de novas empresas e ao avanço das que já cumpriram esta etapa. Garantindo um posicionamento no mercado para destinos sustentáveis, e fomentando a preservação da região, preservando a cultura, o meio ambiente, as instituições e a economia da Serra Catarinense.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O CISAMA consultou outros fornecedores para averiguação dos valores de mercado, e concluiu que o valor ofertado pela empresa HARMONY SONORIZAÇÃO, inscrita sob o CNPJ: 07.572.870/0001-84 está a baixo do praticado, o que torna a compra viável e mais vantajosa para o consórcio.

3. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é:

Nº do Item	Especificação Técnica – Resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAR SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS, PARA EVENTO A SER REALIZADO EM FEVEREIRO DE 2023, NO MERCADO PÚBLICO, EM LAGES/SC.	1	7.200,00	7.200,00
02	CERTIFICASOS – adesivo tamanho 30cm X 21cm, PVC 30cm X 21cm.	86	17,00	1.462,00
			TOTAL	8.662,00

Valor total – R\$ 8.662,00 (oito mil seiscientos e sessenta e dois reais).

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS; f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (§ 2º incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 dias.

Lages (SC) 05 de maio de 2023.

Selênio Sartori Diretor executivo – CISAMA